

Lei Municipal n.º. 359/2017, de 11 de Abril do Ano de 2017.

Dispõe sobre o reajuste da Tabela de pagamentos de indenização de despesa em razão de viagem e estadia necessária ao funcionamento da Câmara Municipal de Itapetim (PE) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara decretou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustadas as tabelas previstas na Lei Municipal n.º. 175/2011, conforme tabela abaixo:

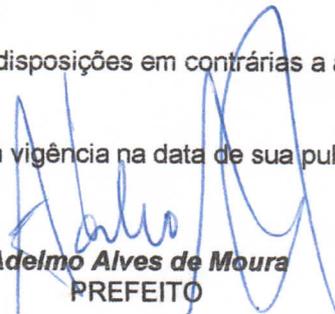
| CARGO/FUNÇÃO | VALOR EM R\$/DISTÂNCIA | |
|--------------------------------|------------------------|-------------|
| | Até 250 km | Após 250 km |
| Presidente e demais Vereadores | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 |
| Assessores em Geral | R\$ 125,00 | R\$ 250,00 |
| Demais Servidores | R\$ 80,00 | R\$ 160,00 |

Parágrafo Único. O valor das despesas de indenização em razão de viagens ao Distrito Federal permanece fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme legislação anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Revogam-se apenas às disposições em contrárias a aplicação desta norma.

Art. 4º A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial.



Adelmo Alves de Moura
PREFEITO